S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DRAE

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:17-06-2011 N°35 - 4.1.0/2011

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	☐
	Direcções Regionais	☐
	IDRAM	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas e Secundárias	☒
	Escolas Particulares	☐
	Escolas Profissionais Públicas	☐
	Escolas Profissionais Privadas	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☒

ASSUNTO: **REQUISIÇÃO DE HORÁRIOS**

NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE REQUISIÇÃO DE PROFESSORES PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS - ANO ESCOLAR 2011 / 2012

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de professores para preenchimento das necessidades residuais de acordo com o artigo 38° do Decreto Legislativo Regional n° 14/2009/M, de 8 de Junho, deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem:

1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E IMPRESSOS A UTILIZAR

1.1 Os impressos modelos n°s **1 / 2011** e **2 / 2011**, em anexo, deverão ser preenchidos em triplicado, sendo os originais e correspondentes duplicados entregues, em mão na DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, **nos dias 22 a 28 de Julho de 2011**, de acordo com os Mapas em Anexo, sendo os triplicados afixados no estabelecimento de ensino / instituição de educação especial, para conhecimento público.

1.2 No **impresso n° 1 / 2011** que contém o **mapa I** (situação), deverá proceder-se à indicação dos **horários distribuídos a Docentes do Quadro de Escola Nomeação Definitiva, Docentes do Quadro de Zona Pedagógica de Nomeação Definitiva / Provisória com continuidade de funções nesse Estabelecimento de Ensino, mediante existência de vaga, nos termos do n° 2 do artigo 44° do Decreto Legislativo Regional n° 14/2009/M, de 8 de Junho, e Docentes Contratados, que se encontram a realizar a Profissionalização em Serviço nesse Estabelecimento de Ensino, por grupos de recrutamento.** **(Nota 1)**

.../...

(deverão ser contabilizados nesta mapa os horários a atribuir aos professores contratados no ano escolar 2010/2011, nesse estabelecimento de ensino que se encontram a realizar a profissionalização em serviço – Despacho nº 39/2010)

1.3 No **mapa II (requisição),** no **modelo nº 1 / 2011** será indicado o número de horas lectivas ou equiparadas que ficam por distribuir, devendo ser preenchido o rectângulo correspondente ao número de horários completos que resultam daquelas horas.

1.4 No impresso **modelo nº 2 / 2011**, deverá apenas constar o número de horários a preencher por professores a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários que constam do **mapa I,** do impresso **modelo nº 1 / 2011**.

1.5 O impresso **modelo nº 1 / 2011**, deverá ser preenchido por grupo de recrutamento com indicação de todos os elementos solicitados. Mesmo em relação aos grupos, de recrutamento que não haja titulares do quadro deverá preencher-se o citado impresso, colocando um triângulo em diagonal sobre o **mapa I** e preenchendo o **mapa II** com o número total de horas existentes e horários completos necessários.

2 PREENCHIMENTO DO MAPA I DO MODELO Nº 1 / 2011

2.1 O mapa I do modelo nº 1 / 2011 refere-se aos professores do quadro de escola / instituição de educação especial abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2009/M, de 8 de Junho, incluindo os com dispensa total da componente lectiva.

Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela DIRECÇÃO REGIONAL DE ADIMINSTRAÇÃO EDUCATIVA decisão da junta médica, deverá ser-lhes atribuído horário completo.

3 ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO SEMANAL DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Em sede de organização de horário de pessoal docente dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, ensino secundário e educação especial alerta-se que a componente lectiva é de **22** horas semanais e **13** horas de componente não lectiva, sendo **9** horas de trabalho individual, 2 tempos para reuniões e 2 tempos para trabalho no estabelecimento de ensino ou instituição, nos termos do Despacho nº 87/2008, de 20/10.

Importa ainda alertar, que na organização da componente lectiva do horário semanal dos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é aplicável a tabela constante no nº 1 do Despacho nº 29/2001, de 17 /08, nos termos do nº 3 do artigo 2º do Despacho nº 87/2008, de 20/10.

No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, de acordo com o nº 2 do artigo 2º do Despacho nº 87/2008, de 20/10.

.../...

4 CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÕES

Após a conclusão de todo o processo de colocações, deverá ser enviado à DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO (quando se tratar do grupo 700EE) o mapa modelo nº2/2011 com as actualizações decorrentes da contratação cíclica / oferta de emprego ou de outras situações.

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

(Nota 1) Têm direito à continuidade de funções os docentes dos Quadros de Zona Pedagógica colocados através da **lista de continuidade de funções para o ano escolar de 2010/2011** e que **se encontram em exercício de funções nos** respectivos Estabelecimentos de Educação / Ensino e ainda os **docentes afectos no ano escolar de 2010/2011** nos Estabelecimentos de Educação / Ensino pertencentes à respectiva zona de que são titulares.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

A DIRECTORA REGIONAL
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

(MARIA JOSÉ DE JESUS CAMACHO)

/LG